## Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI Nº. 731/2015

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel do Município ao Centro Espírita Jesus Consolador de Pontes e Lacerda, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.351/0001-95, descrito como Lote 03C - Quadra 90, localizado na Rua Gumercindo F. Rego, Bairro Centro, nesta cidade, com área de 306,51m² (trezentos e seis metros e cinqüenta e um centímetros quadrados), com perímetro de 75,68 m, conforme Mapa Anexo.

Parágrafo Único – A finalidade do imóvel acima concedido é a construção da sede própria do concessionário, que deverá ser iniciada no prazo de até dois anos, a partir da assinatura do Contrato.

Art. 2°. A Concessão acima autorizada será concretizada através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e terá duração de trinta anos, contados a partir da subscrição do referido contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3°. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, 16 de Abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

